



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real.

Ementa: concede revisão geral anual e aumento salarial aos servidores comissionados e servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido revisão geral anual e aumento salarial, no percentual de 10,00% (dez por cento) , aos servidores comissionados e servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real.

Art.2º - A concessão da revisão geral anual e do aumento salarial contido no artigo 1º desta Lei, no percentual 10,00% (dez por cento) reajusta a remuneração da tabela de vencimentos dos servidores públicos comissionados e servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real, a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme abaixo mencionado:

§1º - Em 3,59% (três virgula cinqüenta e nove por cento) reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como revisão geral anual.

§2 – Em 6, 41 (seis virgula quarenta e um por cento) reajustado pelo acumulo dos índices inflacionários num período de 3 (três) anos, como aumento salarial.

Art. 3º – Institui a presente Lei a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, a qual se refere ao inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art.4º – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020

Fernando Guimarães Santos
Presidente

Valcir Nogueira da Silva
1º Vice Presidente

Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente

Paulo Cesar
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, através de seus membros, vem reportar à V. Excia. com o propósito de submeter á apreciação deste Plenário, nesta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que concede reajuste geral anual e aumento salarial aos servidores comissionados e servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribuiu para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe, então ao Poder Legislativo, a iniciativa da revisão geral anual e do aumento salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Apresentamos ainda a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o reajuste causará de onde se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara Municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o aumento salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Real/RJ.

Por fim, rogamos à Vossa Excelência para que seja o incluso Projeto de Lei processado em de acordo com o artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis bem como discutido e votado pelos nobres Edis que compõem este egrégio Parlamento.

Atenciosamente,

Fernando Guimarães Santos
Presidente

Valcir Nogueira da Silva
1º Vice Presidente

Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente

Paulo Cesar
2º Secretário